

40	47
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

### ATA Nº 11 /2019

----- Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Bruno José da Graça Gomes, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes e Dr. Orlando da Silva Patrício. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30m. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Pelo Vereador Bruno Gomes foi apresentada proposta do Partido Socialista para as comemorações do dia do concelho, que se transcreve para os devidos efeitos: "PROGRAMA DE COMEMORAÇÕES DO DIA DO CONCELHO: -----  
Hastear das bandeiras, com guarda de honra dos Bombeiros Voluntários; -----  
Concerto com Banda Filarmónica; -----  
Sessão Solene da Assembleia Municipal com cerimónia de Entrega de Medalhas de Homenagem; -----  
Atividade Cultural durante a tarde ou noite." -----

----- Pelo Sr. Presidente foi dito que a proposta para comemorações do dia do concelho, tendo em conta a data em que foi apresentada, já não é possível para este ano. Refere ainda que para se entregar medalhas de homenagem tem de haver um regulamento que regule a sua atribuição. -----

----- Pelo Dr. Orlando Patrício foi solicitado esclarecimento quanto à constituição das mesas das secções do voto para as próximas eleições, uma vez que segundo verificou, foi alterada uma mesa na secção de voto de Ferreira do Zêzere, contrariando o que foi aprovado em ata, na reunião de delegados. Pelo Sr. Presidente foi dito que os delegados dos partidos que vêm sugerir o nome de pessoas não deverão nomear pessoas que não

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

estejam recenseadas na respetiva freguesia, que foi o que aconteceu num caso na Freguesia de Ferreira do Zêzere, e por tal facto teve de haver a referida substituição. -----

-----**Pelo Dr. Orlando Patrício** foi solicitado esclarecimento sobre o que se pretende fazer para aplicabilidade do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30/04 (Concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias). **Pelo Sr. Presidente** foi dito que irá fazer-se algo que vai além do que o referido DL refere, visto que o mesmo expressa que as Juntas de Freguesia é que terão de se pronunciar sobre o assunto, mas irá ser elaborado um ofício a alertar todas as Juntas do Concelho da publicação do referido diploma, e a solicitar que se pronunciem sobre a matéria em apreço, ou seja, se estão ou não interessadas na delegação de competências, e estando interessadas, em quais, para posteriormente se avançar com a referida negociação. Informa que a Chefe de Divisão estava esta semana num seminário sobre a matéria em apreço e que este será um processo “complexo” visto que na sua opinião a nível nacional apenas 10% das freguesias tem capacidade para aceitar as competências, visto que a maioria não tem executivo em permanência, nem tão pouco funcionários. Na opinião do Sr. Presidente as freguesias deveriam ter maior dimensão para terem pujança para poder ser possível a delegação de competências, não na realidade atual de cerca de 90% das freguesias portuguesas. -----

-----**Pelo Vereador Bruno Gomes** foi solicitada esclarecimento se este ano se irá mandar limpar os caixotes do lixo. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que está previsto 1 ou 2 lavagens de contentores, e quando passar para a nova empresa está previsto alargar para 5 ou 6 vezes, ano. Informa que a empresa que agregará as Águas, RSU's e Saneamento está previsto iniciar a sua atividade a 2 de janeiro de 2020. Informa que já se realizou uma primeira reunião com os trabalhadores do Município para explicar a situação, e que já esteve em processo de recrutamento, em Ourém, para um Diretor Executivo da empresa, o qual já foi selecionado e que em principio começará em junho, para que possa começar a formar equipa, visto que quem vier a chefiar é que terá de escolher a equipa. **Pelo vereador Bruno Gomes** foi solicitado esclarecimento se o Diretor Executivo é alguém partidário do PSD. **Pelo Sr. Presidente** foi respondido que esse assunto não lhe preocupa nada e não sabe o partido da pessoa selecionada. O que lhe interessa é que seja alguém da área, visto que se pretende que seja uma empresa gerida à séria. **Pelo vereador Bruno Gomes** foi dito que se sabe como é que é a Comunidade Intermunicipal. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que a CIMT é um órgão político e que a Empresa EIM não é político, é

40	48
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

técnico, e pretende-se que funcione e que o Diretor Executivo da empresa seja competente, independentemente da sua cor política, pois trata-se de um projeto muito ambicioso e todos os Municípios envolvidos pretendem o sucesso do mesmo. Informa que a pessoa selecionada, na empresa onde está atualmente, tem dado provas de competência. Refere ainda que não perguntou aos vereadores que pertencem à sua equipa, quando os convidou para fazerem parte da sua equipa, qual era a sua cor política, muito menos perguntaria ao Diretor Executivo da empresa intermunicipal. Informa que será uma empresa em grande, com uma grande área de território, com cerca de 200 trabalhadores e só será boa para aos municípios, se for bem gerida. -----

-----**Pelo Vice- Presidente** foi dito que dar conhecimento que apesar de não ter sido publicitado nas redes sociais, apareceu uma notícia num jornal, a qual gostava que fosse realçada, que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere continua na lista dos Municípios que pagam melhor a nível nacional, com zero dias de pagamentos em atraso e gostava que a Câmara continuasse na “linha” traçada pelo Sr. Presidente já há cerca de 8 anos, mas acha que deverá ser um orgulho ficar Ferreira do Zêzere mais três Municípios a nível nacional, na lista dos Municípios que pagam a zero dias, e como tal pensa que os ferreirenses se deveriam orgulhar da saúde financeira do Município, e que se este pilar “abandar” ou começar a ser mais “frágil”, o empenho que temos no concelho a nível de apoio do Município às freguesias e coletividades, poderá deixar de acontecer. Estranha o facto de nas ultimas três semanas as redes sociais terem colocado tudo o que consideram de interesse e que, na sua opinião, tudo o que sustenta o resto, ou seja à saúde financeira do Município de Ferreira do Zêzere, não foi dado nenhum interesse nas referidas redes sociais, referido que certamente os ferreirenses deverem gostar de saber do dinheiro dos seus impostos está a ser bem gerido, e o pagar a zero dias continua a dar saúde financeira aos fornecedores do Município, permite atribuição de apoios, conseguindo levar o Concelho para a frente. **Pelo Sr. Presidente** foi dito com a entrada da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), foram tomadas um conjunto de medidas, que permite hoje ao Município de Ferreira do Zêzere ter uma saúde financeira muito boa, que permite por exemplo, quando se prevê os Fundos Comunitários irão financiar uma obra em 1.000.000 de euros, e na realidade só financiam em 600.000 euros, o Município consegue avançar com a mesma, não estando dependente dos fundos Estatais que são tardios e que por vezes não chegam. Informa que segundo de publicação de rácios e indicadores,

*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

efetuados pelo Dr. Paulo Caldas, achou surpreendente como é que um antigo Presidente de Câmara, que deixou a Câmara por onde passou desequilibrada para os próximos 20/30 anos, consegue fazer estudos económicos e análises tão profundas. Refere que ainda não teve paciência para ver todo o estudo, mas olhando para dois ou três indicadores, acha estranho como é de o MFZ está no indicador “Governança” 50 pontos acima do Município de Lisboa, sendo o Município de Ferreira do Zêzere, nesse indicador o melhor nesta zona e depois porque considera que Município de Ferreira do Zêzere é classificado no índice de “Sustentabilidade” baixo, coloca o Município de Ferreira do Zêzere numa classificação global muito baixa. Na sua opinião a “Sustentabilidade” é a capacidade de a Câmara Municipal fazer face aos seus compromissos com receitas próprias, e ficou muito surpreendido com pessoas que acham que o MFZ deveria ter um índice de sustentabilidade mais alto, o que logicamente será possível, com o aumento dos impostos. Refere que o Município de Lisboa recebe menos de FEF que o Município de Ferreira do Zêzere, mas por sua vez tem imensas receitas próprias que o Município de Ferreira do Zêzere não recebe, nomeadamente IMI, licenciamentos, taxas turísticas, etc., e logicamente trata-se de um Município muito mais sustentável, com as sua próprias receitas. Informa que há coisas que dependem de si e da sua equipa, mas há outras coisas contingentes que não dependem do executivo. Refere ainda que quanto à posição do rácio da “sustentabilidade”, orgulha-se da posição ocupada, pois se a condição de melhorar o rácio é subir impostos, não contem consigo para isso. Refere que se orgulha estar nos primeiros 30% da Governança, e dá-lhe um gozo especial estar 50 posições acima de Lisboa. Informa ainda que a Lei das Finanças Locais foi feita para atenuar as assimetrias financeiras dos Municípios em todo o país, dando dinheiro ao Municípios mais desfavorecidos, através do FEF. Refere ainda que acredita que o estudo publicado esteja errado, pois tem conhecimento de outros estudos que há muito mais Municípios, para além dos 6 identificados neste estudo, que dependem muito mais do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), que o Município de Ferreira do Zêzere. -----

### CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 97/2019**, no valor total de € **3.005.026,68** (três milhões cinco mil vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **2.762.045,36** (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos) e de **Operações Não**

40	49
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

**Orçamentais** no valor de € 242.981,32 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e trinta e dois cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de **09 a 22 de maio de 2019**, no montante de € 302.370,39 (trezentos e dois mil trezentos e setenta euros e trinta e nove cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

----- **Para conhecimento**-----  
----- Presente **Informação Interna nº 3763** de 15/05/2019 do setor de gestão urbanística da Duoma, com listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e decisão final, referente ao mês de abril de 2019. Tomaram conhecimento. -----

----- **Projeto de Lei/Nomeações**-----  
----- ANMP, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5518 em 14/05/2019, com o objetivo de habilitar a Associação a emitir comentários/sugestões sobre o Projeto de Lei que visa estabelecer limitações e regras de publicidade suplementar a nomeações para os Gabinetes de apoio aos Titulares de Cargos Políticos, solicitam que até ao próximo dia 22 de maio lhes sejam enviados os comentários tidos por convenientes. Anexo: **Projeto de Lei nº 1196/XIII**. Tomaram conhecimento. -----

----- **Pedidos de Apoio** -----  
----- **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5231 em 07/05/2019, solicitam apoio financeiro e lembranças para o XXI Festival de Folclore. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente no valor de 500 € (quinhentos euros), como apoio financeiro para o XXI Festival de Folclore, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante apresentação de documentos de despesa. -----

----- **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 5391 em 10/05/2019, solicitam a atribuição de subsídio, para pagamento da alimentação, dos elementos que incorporam as equipas de combate a incêndios (ECIN), entre 15 de maio e 15 de outubro de 2019. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente no valor de aproximadamente 12.709,62€ (doze mil setecentos e nove euros e sessenta e dois cêntimos) (4,77€ + iva a 13%, por dia e por bombeiro) para a equipa de combate a incêndios florestais disponibilizam o seu tempo para incorporarem os ECIN, no período

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de 15 maio a 15 outubro de 2018, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- **União das Freguesias de Areias e Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5412 de 13/05/2019, pedido de apoio no âmbito de candidatura ao programa CEI - Medida Contrato Emprego-Inserção, para três trabalhadores. Anexos: Contrato/Jorge, Contrato/Manuel, Contrato/Vitor, ApóliceSeguro/Jorge e Vitor, ApóliceSeguro/Manuel e Relatório com Despacho. Considerando o pedido de apoio de participação no pagamento do seguro e do subsídio de alimentação, para os trabalhadores da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Areias e Pias, a laborar no âmbito do contrato CEI celebrado, e durante os períodos nele referenciado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o presente pedido à Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação. -----

----- **Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Hospital de Tomar**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5295 em 09/05/2019, solicitam apoio para a realização do 29º Convívio de Dadores e celebração do 25º Aniversário, a ser realizado no próximo dia 20 de junho de 2019, decorrendo as formalidades oficiais na Biblioteca Municipal de Tomar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente no valor de 200 € (duzentos euros), como apoio para a realização do 29º Convívio de Dadores e celebração do 25º Aniversário, a ser realizado no dia 20 de junho de 2019, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09.

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bêco**, requerimento registado nos serviços sob o nº 5027 em 03/05/2019, envia fatura referente ao apoio nas obras na Sala de Exposição dos Círios/Dornes. Assunto pendente para melhor análise. -----

### ----- **Pedido de Autorização** -----

----- **Circo Marisol**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5408 em 13/05/2019, solicita autorização para a instalação do circo, em Ferreira do Zêzere, na Quinta da Matana, para o fim de semana de 17 a 19 de maio de 2019, solicitam ainda a isenção de taxas uma vez que entregam entradas grátis às crianças das escolas. Anexos: AutorizaçãoProprietárioTerreno, Documentação 1, Documentação 2 e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 3692** de 13/05/2019 da Fiscal da Dasi. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr.

40	50
Livro	Folhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE**

Presidente de isenção das taxas, previsto do n.º 9 do artigo 28.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de um evento de relevante interesse municipal, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

----- **Doação de Publicações** -----

----- **Câmara Municipal de Vila de Rei**, ofício registado nos serviços sob o n.º 5555 em 15/05/2019, envia um conjunto de publicações para a Biblioteca Municipal. Presente **Informação Interna n.º 3781** de 16/05/2019 da Biblioteca Municipal A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do conjunto de publicações para a Biblioteca Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

----- **Pedido de Parecer** -----

----- **BTT Clube dos Pinheiros**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5448 em 13/05/2019, pedido de parecer para a realização do 2ª Edição do Passeio Automóvel – Maratona do Centro de Portugal. Anexos: Memória Descritiva e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de emissão de parecer favorável para a realização do 2ª Edição do Passeio Automóvel – Maratona do Centro de Portugal, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

----- **Instituto da Conservação da Natureza e Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4947 em 02/05/2019, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Maria Lucília Alcobia Gonçalves. Presente **Informação Interna n.º 3691** de 13/05/2019 do Engenheiro Florestal e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito do pedido de autorização para a (re)arborização de Maria Lucília Alcobia Gonçalves, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

----- **Instituto da Conservação da Natureza e Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5453 em 13/05/2019, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Joaquim Alcobia Mónica. Presente **Informação Interna n.º 3740** de 13/05/2019 do Engenheiro Florestal e Relatório com

9  


## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Despacho. Para ratificar. Pelo vereador Dr. Orlando Patrício foi dito que as informações técnicas do Engenheiro Florestal deveriam ser mais detalhadas, caso a caso, e não genéricas, como têm vindo a ser presentes em reunião de Câmara. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito ao pedido de autorização para a (re)arborização de Joaquim Alcobia Mónica, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

### ----- Incumprimento/Gestão de Combustível -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5124 em 06/05/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo no dia 04 de maio de 2019, verificou-se que nos artigos rústicos inscritos sob os Artigos 369 e 366 da Secção E e Artigos 170 e 142 da Secção F, da freguesia da Igreja Nova do Sobral, existem combustíveis que não foram geridos como o preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 3655 de 10/05/2019 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5079 em 06/05/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo no dia 04 de maio de 2019, verificou-se que nos artigos rústicos inscritos sob os Artigos 142, 145 e 248 da Secção L, da freguesia da Igreja Nova do Sobral, existem combustíveis que não foram geridos como o preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório



40	51
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

com Despacho e Informação Interna nº 3654 de 10/05/2019 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5123 em 06/05/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo no dia 04 de maio de 2019, verificou-se que no artigo rústico inscrito sob os Artigo 11 da Secção F da freguesia da Igreja Nova do Sobral, existem combustíveis que não foram geridos como o preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 3652 de 10/05/2019 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5260 em 08/05/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo no dia 04 de maio de 2019, verificou-se que nos artigos rústicos inscritos sob o Artigos 38 e 97 da Secção D e 15 e 156 da Secção C, da

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

freguesia da Igreja Nova do Sobral, existem combustíveis que não foram geridos como o preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 3651 de 10/05/2019 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5345 em 10/05/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo no dia 04 de maio de 2019, verificou-se que nos artigos rústicos inscritos sob os Artigos 88 da Secção D e 36, 50 e 93 da Secção C, da freguesia da Igreja Nova do Sobral, existem combustíveis que não foram geridos como o preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 3744 de 13/05/2019 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5409 em 13/05/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da


40	52
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo no dia 04 de maio de 2019, verificou-se que nos artigos rústicos inscritos sob os Artigos 182, 225, 261 e 271 da Secção A e 105 e 206 da Secção D, da freguesia da Igreja Nova do Sobral, existem combustíveis que não foram geridos como o preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 3739 de 14/05/2019 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-- -----

### Contraordenações

----- Guarda Nacional Republicana, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5292 em 09/05/2019, informam que foram elaborados autos de Contraordenação e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Anexos: Auto nº 57/2019, referente ao Artigo 6º – Secção J, da freguesia de Bêco e Auto nº 58/2019, referente ao Artigo 9º – Secção J, da freguesia de Bêco e Relatório com Despacho. Presente Informação Interna nº 3742 de 14/05/2019 da Fiscal da Dasi e Anexos: Caderneta Artigo 6º e Caderneta Artigo 9º. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

### ----- Estatutos/CIRAE -----

----- **Município de Proença-a-Nova**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 13142 em 19/12/2018, envia a minuta dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes-CIRAE, para que possa ser objeto de deliberação por parte do órgão executivo e deliberativo. Anexos: Estatutos, Mail e/Dr. Montalvo, Parecer Dr. Montalvo, Certidão da AM e Relatório com Despacho. Tomaram conhecimento. -----

### ----- Pedido de Aprovação -----

----- **CONTEC – Construção e Engenharia, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5581 em 16/05/2019, envia plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro definitivo da empreitada de “Requalificação do espaço publico na Rua da Fonte da Prata - lote 1”, para aprovação. Anexos: Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 3830** de 17/05/2019 da Duoma. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentado.-----

### ----- Licenciamento de Obras -----

----- **Magda Antónia Henriques Duarte**, pedido de licenciamento de obras de legalização da reconstrução de uma moradia e reconstrução de um muro, sitas na Rua Nossa Senhora da Encarnação, nº 11, no lugar de Cumes, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 08/206/2018). Presente **Informação Interna nº 3626** de 09/05/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não

40	53
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 24 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imprecívél no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Mário da Silva Antunes de Sousa**, pedido de legalização da alteração e ampliação efetuada no decurso da obra de construção de um edifício, sito na Rua Central, nº 47, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 53/2017). Presente **Informação Interna nº 3610** de 09/05/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de alterações no decurso da obra, uma vez que se encontra em condições para ser **aprovado** nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **António Nazaré Ferreira**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma moradia unifamiliar, com obras a executar e legalização da construção de um anexo, sitas na Rua dos Eusébios, nº 71, no lugar de Brasileira, da freguesia de Bêco (Processo nº 08/93/2019). Presente **Informação Interna nº 3658** de 10/05/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma moradia unifamiliar, com obras a



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

executar e legalização da construção de um anexo, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Rosa da Costa**, pedido de licenciamento de obras de legalização da reconstrução parcial de moradia, sitas na Estrada Nacional 110, nº 5320, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 08/39/2019). Presente **Informação Interna nº 3584** de 09/05/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, a devolução do saldo de taxas a favor do requerente, na importância de 90,92€ aquando da emissão do alvará de licença de obras e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 90,92€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Susan Rebecca Cox**, pedido de licenciamento de obras de ampliação de uma casa de habitação e de um muro de vedação, sitas na Rua Principal, 8, no lugar de Almogadel, da freguesia de Chãos (Processo nº 08/166/2019). Presente **Informação Interna nº 3785** de 16/05/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, que concorda com a informação da Arq. Elsa com exceção dos seus pontos 3, 4 e 6, dado que a pérgula não deve ser considerada para área de implantação porque não é coberta, sendo por isso o índice de implantação igual a 0.20, o sótão não é piso, tendo em conta a definição constante no Dec. Reg. 9/2009, porque não tem pé-direito regulamentar, e o mesmo se destina a arrumos, proceder à aprovação do projeto de arquitetura.-----

----- **Salazar Alves de Freitas**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização da construção de um anexo e de um

40	54
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

muro de vedação e legalização da ampliação da casa da eira, sitas na Rua Luiz Vaz de Camões, nº 191, no lugar de Lagoa, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo nº 08/823/2018). Presente **Informação Interna nº 3769** em 15/05/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar a alteração e a ampliação de uma moradia unifamiliar, uma vez que a habitação se encontra em condições de ser aprovada, nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, do seguinte assunto: -----

**Reagendamento da Consignação - Sociedade de Construções Elimur, Lda.**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5462 em 13/05/2019, no âmbito da empreitada de "Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase" - Lote 3 - Requalificação do Espaço Público da Rua Eng.º Lopo de Carvalho e da sua Transversal, a Rua das Camélias", solicitam o reagendamento da consignação da mesma. Anexo Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 3855** de 20/05/2019 do Chefe da Duoma" -----

----- A adenda foi aceite por unanimidade -----

----- **Reagendamento da Consignação** -----

----- **Sociedade de Construções Elimur, Lda.**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5462 em 13/05/2019, no âmbito da empreitada de "Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase" - Lote 3 - Requalificação do Espaço Público da Rua Eng.º Lopo de Carvalho e da sua Transversal, a Rua das Camélias", solicitam o reagendamento da consignação da mesma. Anexo Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 3855** de 20/05/2019 do Chefe da Duoma. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o reagendamento da consignação da empreitada "Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase" - Lote 3 - Requalificação do Espaço Público da Rua Eng.º Lopo de Carvalho e da sua Transversal, a Rua das Camélias" para o dia 17/06/2019. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

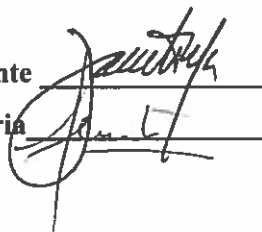
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE**

----- Não houve intervenções.-----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 116 folhas quando eram 16 horas e 15 minutos.-----

O Presidente

A Secretária

Handwritten signatures in black ink. The top signature is for the President and the bottom signature is for the Secretary. Both are written over horizontal lines.